

COMUNICADO PÚBLICO

A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, que falhas em equipamentos impediram a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários das localidades de Alfenas, Araguari, Barbacena, Belim, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Timóteo, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha - MG no dia 04/01/2019, a partir das 07h00. A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as providências necessárias para a regularização do serviço, normalizando-o integralmente às 11h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2018 – PROCESSO Nº 278/2018 - Requisitante: SMS –Onde se lê: “Objeto: Registro de preço para eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal para atender pacientes em tratamento domiciliar e ambulâncias”. Passará a se lê: “Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal”. – Devido a alteração a abertura da sessão de licitação será 18/01/2019 às 08:30 horas, maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Registro de Preço - nº 010/2019.

O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 010/2019. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 123/06** Objeto: Aquisição de computador modelo desktop. Data de realização **21/01/2019 às 09:30 h.** O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em **Portal da Transparência/ Publicações.**

Nova Lima, 04 de janeiro de 2019.
O Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lima, torna público a realização do Credenciamento nº 014/2018. Objeto: credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN. A adesão ao credenciamento dar-se-á a partir do dia 08/01/2019. O Edital está disponível no site www.novalima.mg.gov.br e no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Nova Lima, 04 de janeiro de 2018.
Vitor Penido de Barros
Prefeito.

CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo 001/2019 - Pregão Presencial 001/2019
Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares. Data de Abertura e julgamento: dia 17/01/2019 às 09:00 horas. Edital e informações: Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I - Arinos - MG, ou pelo Telefax 38.3635-1185. Arinos-MG, 04 de janeiro de 2019
Luán Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Francisco Sá/MG torna público o **Proc. Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - Registro de Preço nº 001/2019** - Objeto - Eventual e futura aquisição de material hidráulico para Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Francisco Sá/MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 23/01/2019, 09:00 horas - Pregoeiro: Marconi Afonso Lourenço, Tel. (38) 3223-1212 ou pelos e-mails: saac.marconi@gmail.com, saefsa@hotmail.com ou pelo site: saefranciscosa.com.br

Defunto bom é Defunto morto!

Teatro Nossa Senhora das Dores
04 a 27 de JANEIRO
Sex e Sáb 21h
Dom 20h

AI MEU DEUS... DANCEI!

Surpreendente pra quem não viu e mais engraçada ainda pra quem já viu.

12
Classificação Indicativa

CAMPAHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO 45 ANOS

Ingressos: R\$ 18 em www.vaaoteatromg.com.br ou nos postos da 45ª Campanha (preço único); R\$ 20 (meia) e R\$ 40 (inteira) na bilheteria dos teatros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Saúde nº 08/2018. Processo de Compra nº 296/2018 – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender o Hospital Municipal de Paracatu-MG (PROPOSTA Nº 20583.431000/1177-12). Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 22-01-2019 às 09:00h. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166-Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br Paracatu, 03 de Janeiro de 2019. Cleidimar Monteiro Alves – Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria do SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDECON-MG, convoca todos os economistas do Estado de MG para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2019, na sede do SINDECON-MG, à Rua dos Carijós, 424 – sala 1212, Centro em BH/MG, às 19:00h em primeira convocação com 50% dos associados no mínimo e às 19:30h em segunda convocação, no mesmo local com qualquer número de associados, para tratar da seguinte pauta: 01 – Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2019; 02 – Definição do valor da contribuição sindical para o exercício de 2019; 04 -Outros Assuntos. Belo Horizonte, de dezembro de 2014. Diretoria Executiva do SINDECON-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Referente ao Processo Licitatório N.º 170/18, Pregão Presencial N.º 99/18 – Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção em ambulância simples tipo B (...) A Pregoeira e Equipe de Apoio informam que conforme ATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA a empresa REMOÇÕES MONLEVADE LTDA, declarada vencedora pediu desistência do lote. Assim a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por CONVOCAR a empresa CEAD CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA-EPP para negociação do lote único conforme Art. 64 §2º da lei 8.666/93. A pregoeira e Equipe de apoio, informa que o prazo para comparecer a Secretaria Municipal de Administração é até as 09:00 horas do dia 07/01/19, conforme consta nos autos do processo. S.G.R.A./MG, 04 de janeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 509/2018
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos (salto ortopédico, tubo de látex 200, seringa descartável tuberculina, papel fotográfico para ultrassom e outros). O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta, sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 22/01/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993. Uberlândia, 04 de janeiro de 2019. GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Processo Licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 001/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual à aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 17 de janeiro de 2019 às 09h00min. Telefone: 38 - 3233-1325. Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Processo Licitatório nº 003/2019 - Credenciamento nº 001/2019 - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos (plantões e procedimentos em diversas especialidades), conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 07 de fevereiro de 2019 às 13h 00min. Telefone: 38 - 3233-1325. Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019

Processo nº 01/2019; Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com critério de julgamento de Menor Preço. Data de Entrega dos envelopes "Documentação"; "Proposta"; "Abertura" dos Envelopes no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019, às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Minas Novas. . Maiores informações pelo Tel. (33) 3764.1216 - Minas Novas - MG, 03 de janeiro de 2019.

BETIM SHOPPING LTDA. CNPJ nº 15.573.630/0001-22 - NIRE 3120952883-0 - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os sócios da Betim Shopping Ltda. ("Sociedade") a se reunirem em "AGE", a ser realizada em 1ª convocação no dia 16/01/2019, às 18h30, na sede da Sociedade, localizada em Betim/MG, na Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 1.655, bairro Angola, CEP: 32.604-155, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Análise e discussão acerca da atual situação financeira do empreendimento Betim Shopping; 2. Análise e discussão do orçamento da Sociedade para o exercício social de 2019; 3. Exame e deliberação acerca da proposta de compra e venda do ativo imobiliário Betim Shopping, feita pela Katz Construções e Participações Ltda. Betim/MG, 28/12/2018. Ruy Barbosa De Araújo Filho, José Ronaldo Guimarães Lasmar

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde de Diamantina torna pública a disponibilização, na presente data, nos sites eletrônicos do Hospital Nossa Senhora da Saúde (www.hnss.org.br) e do CER Diamantina (www.cerdiamantina.com.br), sua filial, da Carta Cotação nº 001/2019, cujo objeto é pedido de orçamento para Cessão de Espaço no Hospital Nossa Senhora da Saúde e no CER Diamantina para funcionamento de lanchonete.

COMARCA DE VESPASIANO
PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LOTEAMENTO "BAIRRO SERRA AZUL 2ª SEÇÃO"
IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 2.843, LIVRO 02 DESTE CARTÓRIO
Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Espólio de Carmen de Mello, CPF-456.627.036-04, requereu o cancelamento do registro do loteamento denominado BAIRRO SERRA AZUL 2ª SEÇÃO, objeto da matrícula n.º 2.843, do Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, nos termos do artigo 23, inciso II, da Lei n.º 6.766/79. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 48.568, em 16/10/2018, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo o cancelamento do loteamento ser impugnado até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua última publicação. Findo o prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao Juiz de Direito desta comarca para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino. Vespasiano, 21 de dezembro de 2018.

Luciano Dias Bicalho Camargos

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAQUÊ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL. O Município de Taquaraquê de Minas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório nº 104/2018, modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, a RETIFICAÇÃO do Edital com a alteração do Anexo II e III do Edital e alterar a data de realização do mesmo para o dia 05 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Dr. Tancredo Neves, 225, Centro, ou pelo telefone (31) 3684-1434. Taquaraquê de Minas/MG, 07/01/2019. Antônio de Assis Filho - Secretário Municipal de Obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão presencial nº 001/2019, tipo menor preço por item, destinado a contratação de Prestação de serviços em suporte técnico contábil, com fornecimento de software integrado, cujo credenciamento se dará às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2019. Maiores informações, bem como edital completo, junto à Câmara municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, com sede à Rua Manoel Leonídio, 76 - Centro, pelo telefone (033) 3754-1470, e-mails: licitacaopmcp@yahoo.com.br / cmppajeu@yahoo.com.br ou sites: www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br / camaradepajeu.mg.gov.br - Cachoeira de Pajeú-MG, 04 de janeiro de 2019 - Jonas Evangelista Ribeiro Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lima torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2018. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de contenção de terreno localizado na Rua Bayacu, Parque do Engenho, Nova Lima - MG. A abertura dar-se-á no dia 08/02/2019 às 09:00 hs na Rua Bias Fortes, nº 62 - 2º andar, Centro - Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 07/01/2019 no site www.novalima.mg.gov.br e no departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Nova Lima, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - nº 008/2019
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial - nº 008/2019. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 123/06 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e lâmpadas, para manutenção do Teatro Municipal Manoel Franzem de Lima. Data de realização 18/01/2019 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações.

Nova Lima, 04 de janeiro de 2019.

A Pregoeira.

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde de Diamantina torna pública a disponibilização, na presente data, nos sites eletrônicos do Hospital Nossa Senhora da Saúde (www.hnss.org.br) e do CER Diamantina (www.cerdiamantina.com.br), sua filial, Portaria nº 001, de 04 de Janeiro de 2019 que Institui Comissão de Processo de Aquisição da Irmandade Nossa Senhora da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG torna público o Processo Licitatório nº 001/2019. Credenciamento nº 001/2019. Inexigibilidade nº 001/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ABRANGENDO: PLANTÕES E CONSULTAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG. Abertura de 09/01/2019 à 31/12/2019, das 07h:00min às 13h:00min. Edital disponível no site: www.frutadeleite.mg.gov.br - Presidente da CPL: Tamires Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. Locação de máquinas copiadoras multifuncionais, com fornecimento de tonner(s) e/ou cartucho(s), e prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação de equipamento, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Administração, Fazenda e Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa que em 04/01/2019 às 09h30min foi realizado a abertura do presente certame no qual as empresas Boetel Boroni Empreendimentos Técnicos Ltda-ME e M S Comercio e Locação de Equipamentos Ltda-ME foram considerados HABILITADOS e a empresa M S Comercio e Locação de Equipamentos Ltda-ME foi considerada VENCEDORA, conforme consta na Ata de Reunião de Recebimento/Julgamento de Propostas. S. G. R. A., 04/01/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem pelo presente, convocar os funcionários da empresa PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI - EPP associados ou não à Entidade Sindical Profissional, que prestam serviços no seguimento de asseio e conservação para Administração Municipal de Contagem, e que estejam cumprindo aviso prévio, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar à Rua Jequitibás, 393, 4º andar, Eldorado, Contagem, Minas Gerais, no dia 15 de janeiro de 2019, às 15h00min (quinze horas), em primeira convocação, e, caso não haja quórum, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação com qualquer número de interessados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar ou rejeitar proposta da empresa para quitação das verbas rescisórias; b) delegar poderes à Diretoria da Entidade para firmar acordo coletivo de trabalho caso seja aprovada a proposta. Betim, 05 de Janeiro de 2019. Leonardo Vitor Siqueira Cardoso Vale - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 335/2018: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08/02/2018, em sua sede, Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 - B. Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 335/2018, Tomada de Preços nº 016/2018, tipo técnica e preço, referente à contratação de empresa de assessoria técnica com equipe multidisciplinar, para revisão do Plano Diretor de Extrema em processo participativo. Os editais estão à disposição dos interessados no local acima mencionado. Maiores informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes>. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou inexigível a contratação de show musical com o "Grupo Tchakabum", para realização de show no Carnaval 2019, através da empresa Thiago Machado Vieira 22711851818, inscrita no CNPJ sob o nº 23.822.996/0001-16, pelo valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamentação: art.25, inciso III da Lei 8.666/93, pelo Processo Licitatório nº 340/2018, Inexigibilidade nº 032/2018. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou inexigível a contratação de show musical com o "Grupo Sambô", para realização de show no Carnaval 2019, através da empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação: art.25, inciso III da Lei 8.666/93, pelo Processo Licitatório nº 343/2018, Inexigibilidade nº 035/2018. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou inexigível a contratação de show musical com o "Grupo Zullubaba", para realização de show no Carnaval 2019, através da empresa Zullubaba Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.148/0001-10, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Fundamentação: art.25, inciso III da Lei 8.666/93, pelo Processo Licitatório nº 344/2018, Inexigibilidade nº 036/2018. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000341/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 000009/2018 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 3.367 de 02 de maio de 2018, comunica aos interessados que estará procedendo a Credenciamento através do processo licitatório nº 000341/2018 - Credenciamento nº 000009/2018, a qual estará recebendo envelopes de documentação e proposta iniciando em 14 de janeiro de 2019 às 14:00 encerrando-se em 31/12/2019, na sala de licitações, situada na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA CONSTANTES NA TABELA SUS. Mais informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/> Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000342/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 000010/2018 - O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 3.367 de 02 de maio de 2018, comunica aos interessados que estará procedendo a Credenciamento através do processo licitatório nº 000342/2018 - Credenciamento nº 000010/2018, a qual estará recebendo envelopes de documentação e proposta iniciando em 14 de janeiro de 2019 às 15:00 encerrando-se em 31/12/2019, na sala de licitações, situada na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES RADIOLÓGICOS CONSTANTES NA TABELA SUS. Mais informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/> Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000345/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 000017/2018, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação e montagem de caixa d'água metálica com volume de 40.000 l para abastecimento de sistema de água potável e combate a incêndio do Hospital Municipal de Extrema - Fase 2. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 000346/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 000018/2018, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de fechamento do subsolo do prédio do Casarão de Minas e fechamento dos Parques Municipais da Cachoeira do Salto e Cachoeira Jaguari. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 000348/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 000019/2018, Tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de serviços técnicos de Auditoria pública independente e especializada em administração pública; Consultoria Ampla in loco e semanal em Finanças Públicas, Contabilidade Pública, Orçamento Público, Aspectos Licitatórios e Parcerias (convênios e instrumentos congêneres); Defesas Administrativas perante a Corte de Contas mineira, e, treinamento e qualificação em Administração Pública em Extrema. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 04 de janeiro de 2019.

HOJE
EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3236-8001

ORBIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2018. Local, Dia e Hora: Sede da Orbis Ambiental S.A. ("Companhia" ou "Orbis"), na Rodovia MG 05, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, Sabará, MG, CEP34590-390, no dia 26 de outubro de 2018, às 11:00 horas. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: Vital Engenharia Ambiental S.A., devidamente representada por seus Diretores; Queiroz Galvão S.A., devidamente representada na forma de seu Estatuto Social; e Gama Fundo de Investimentos em Participações, devidamente representado na forma de seu Regulamento. **Mesa:** Presidente: Amílcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias apresentadas, os presentes deliberaram, por unanimidade: (A) Aprovar a lavratura sumariada desta ata de assembleia, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à assembleia realizada; (B) Aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do acervo líquido cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2018 entre a Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Vital"), a Companhia, a Queiroz Galvão S.A. ("QGSA") e Gama Fundo de Investimento em Participações ("GAMA") e "Protocolo e Justificação", o qual estabelece a justificativa e os termos e condições sob os quais se realizará a operação de cisão parcial da Vital com incorporação da Parcela Cindida 1 (conforme definida abaixo) pela Orbis e da Parcela Cindida 2 (conforme abaixo definida) pela QGSA e pelo GAMA. O referido Protocolo e Justificação constitui o Anexo I à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia; (C) Tomar conhecimento e ratificar a contratação da empresa especializada GWM Auditores Independentes, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.989.448/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 5.495, ("Avaliador"), para proceder, na forma do artigo 229, §§ 2º e 3º, da Lei das S.A., à avaliação do acervo cindido da Vital, a valor contábil, tendo elaborado, assim, o respectivo laudo de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia, conforme operação detalhada no Protocolo e Justificação, com base nas demonstrações financeiras da Vital na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação"); (D) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação, que constitui o Anexo II à presente ata, segundo o qual o acervo líquido cindido da Vital, na Data-Base, corresponde a R\$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), composto pelo acervo técnico operacional de tecnologia em serviços de limpeza urbana, equipamentos e créditos, no valor de R\$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos, a "Parcela Cindida 1"), bem como pelo investimento da Vital na Orbis, no valor de R\$7.666.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos, a "Parcela Cindida 2"). Os elementos patrimoniais integrantes das parcelas cindidas da Companhia encontram-se discriminados no Laudo de Avaliação; (E) Nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A. e de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação, aprovar, de forma definitiva, a incorporação pela Companhia da Parcela Cindida 1, acima qualificada, decorrente da cisão parcial da Vital, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Vital realizada nesta data, às 9:00 horas, sendo tal parcela cindida composta pelos elementos discriminados no Laudo de Avaliação; (F) Consignar que a operação ora aprovada dar-se-á em sua solidariedade, assumindo a Companhia tão somente as obrigações relacionadas no Protocolo e Justificação, integrantes da Parcela Cindida 1 da Vital, ora incorporada, conforme autorizado pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A.; (G) Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida 1 pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos), mediante a emissão de 41.636.322 (quarenta e um milhões, seiscentas e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos, a "Parcela Cindida 1"), bem como pelo investimento da Vital na Orbis, no valor de R\$7.666.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), que será vertido na mesma proporção da participação societária que a QGSA e o GAMA possuem na Vital ("Parcela Cindida 2"). **Cláusula Quarta - Capital Social das Sociedades Envolvidas e Alterações Estatutárias:** 4.1. **Capital Social da Vital.** O capital social da Vital, nesta data, é de R\$245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. 4.2. **Capital Social da ORBIS.** O capital social da ORBIS, nesta data, é de R\$6.471.255,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.471.256 (seis milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detido integralmente por sua única acionista VITAL, conforme segue:

	ON	PN	Total	R\$
Queiroz Galvão S.A.	3.380.338	0	3.380.338	75.247.641,44
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	170.258.529,64
Total	6.729.518	4.297.542	11.027.060	245.506.171,08

4.3. **Reforma do Estatuto Social da VITAL.** Em virtude da redução de capital prevista acima, o artigo 4º do Estatuto Social da VITAL deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. 4.4. **Capital Social da ORBIS.** O capital social da ORBIS, nesta data, é de R\$6.471.255,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.471.256 (seis milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detido integralmente por sua única acionista VITAL, conforme abaixo:

	ON	PN	Total	R\$
Queiroz Galvão S.A.	3.380.338	0	3.380.338	60.136.349,77
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	166.067.075,25
Total	6.729.518	4.297.542	11.027.060	196.203.425,02

4.5. **O Aumento do Capital Social da ORBIS.** Em consequência da Operação e da versão da Parcela Cindida 1 do Acervo Cindido, a ORBIS terá aumento do capital social no valor de R\$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos) com a emissão de 41.636.322 (quarenta e um milhões, seiscentas e trinta e seis mil, trezentos e vinte e duas) novas ações ordinárias a serem subscritas pela QGSA e GAMA, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias na VITAL, e integralizadas com a Parcela do Acervo Cindido 1, conforme segue: 4.5.1. A QGSA subscreverá 12.761.533 (doze milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R\$12.761.532,82 (doze milhões, setecentos e sessenta e uma mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); e 4.5.2. O GAMA subscreverá 28.874.789 (vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R\$28.874.789,61 (vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

	ON	PN	Total	R\$
Vital Engenharia Ambiental S.A.	6.471.256	-	6.471.256	6.471.255,60
Total	6.471.256	-	6.471.256	6.471.255,60

4.6. **Reforma do Estatuto Social da ORBIS.** Em virtude do aumento de capital previsto acima, o artigo 4º do Estatuto Social da ORBIS deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 4º.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. 4.7. **Incorporação das Ações da ORBIS Pertencentes à VITAL por QGSA e GAMA.** Em consequência da Operação, a VITAL deixará o quadro acionário da ORBIS, em face da incorporação do Acervo Cindido correspondente à Parcela Cindida 2 pela QGSA e pelo GAMA na proporção de suas participações societárias detidas na VITAL, o que não resulta em qualquer aumento de capital para QGSA e GAMA, uma vez que sua participação na VITAL será reduzida em valor idêntico ao valor do investimento por elas incorporado. Assim, a composição acionária da ORBIS passará a ser a seguinte:

	ON	PN	Total	R\$
Queiroz Galvão S.A.	14.744.973	-	14.744.973	14.744.972,67
Gama Fundo de Investimentos em Participações	33.362.605	-	33.362.605	33.362.605,36
Total	48.107.578	-	48.107.578	48.107.578,03

Cláusula Quinta - Aprovações Societárias: 5.1. A Operação deverá ser submetida à competente deliberação dos órgãos sociais da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA. 5.2. Uma vez aprovada a Operação, na forma prevista no item 5.1 acima, competirá à administração da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive aqueles relacionados aos registros e às averbações nos respectivos livros societários. **Cláusula Sexta - Sucessão de Direitos e Obrigações:** 6.1. Em conformidade com o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a ORBIS sucederá a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 1 que foram vertidos para a ORBIS, não havendo solidariedade. Da mesma forma, a QGSA e o GAMA sucederão a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 2 que lhe foram vertidos, sem solidariedade. **Cláusula Sétima - Variações Patrimoniais:** 7.1. Todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes da Parcela Cindida 1 ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas na contabilidade da ORBIS. Igualmente, todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes do Acervo Cindido 2 ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas nas contabilidades da QGSA e GAMA. **Cláusula Oitava - Demais Condições Aplicáveis à Operação:** 8.1. **Autoridades de Defesa da Concorrência.** A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior. 8.2. **Prática de Atos.** Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo de Justificação. 8.3. **Custos e Despesas.** Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo de Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários. 8.4. **Inútil.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. 8.5. **Aprovações:** Este instrumento de Protocolo de Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de cisão parcial da VITAL com incorporação do Acervo Cindido pela ORBIS, QGSA e GAMA e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos respectivos acionistas das Partes. **Cláusula Nona - Foro:** 9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo de Justificação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A. em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018. Ricardo Mota de Farias - **Vital Engenharia Ambiental S.A.**; Patricia Valentim - **Orbis Ambiental S.A.**; **Queiroz Galvão S.A.** - Bartolomeu Charles Lima Brederodos - Diretor/Officer; Amílcar Bastos Falcão - Diretor/Officer; **Gama Fundo de Investimentos em Participações.** Testemunhas: Emanuel A. da Silva - CPF/MF: 155.199.577-89; Fábio Otávio da Silva - CPF/MF: 092.882.267-29. **Anexo II** - Laudo de Avaliação. **Anexo III** - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração; **Artigo 1º.** A ORBIS AMBIENTAL S.A., é uma sociedade empresária por ações subordinada a este Estatuto Social, à Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia, cuja duração será por prazo indeterminado, tem sua sede na Rua Ministro Ozorimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima - MG, Brasil, CEP34006-053, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; e) controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; f) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; e g) participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou *joint ventures*, como sócia, acionista ou colista, no país ou no exterior. **Parágrafo Único.** Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais. **Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cotações, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Administração:** **Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e por lei. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira oportunidade que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o prazo do mandato dos Diretores, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II) praticar todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de 01 (um) de seus Diretores: a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicium* e aquelas que conferem poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou assinatura de um Diretor e um Procurador ou, ainda, assinatura de dois Procuradores poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um Diretor, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta de dois Diretores, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicium* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo IV - Conselho Fiscal:** **Artigo 11.** O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir aquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. **Capítulo V - Assembleia Geral:** **Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. **Artigo 13.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prevista na lei. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** Além das matérias que por este Estatuto e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe também, fixar os honorários individuais ou globais dos membros da Diretoria. **Capítulo VI - Exercício Social:** **Artigo 15.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. **Artigo 16.** No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e b) 3% (três por cento) à distribuição de dividendos a acionistas como dividendo obrigatório. **Parágrafo Primeiro.** Os Acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar a distribuição de dividendos, a contar do exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação:** **Artigo 18.** A dissolução e a extinção da Sociedade far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais. **Capítulo VIII - Juízo Arbitral - Artigo 19.** A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro.** As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). **Parágrafo Segundo.** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. **Parágrafo Terceiro.** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). **Parágrafo Quarto.** A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. **Parágrafo Quinto.** Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como por referido decidido pela Câmara. **Parágrafo Sexto.** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. **Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. (L) Aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme previsto no Anexo II à esta ata de Assembleia; e (M) Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A., a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, incluindo a incorporação da Parcela Cindida 1 da Vital, ficando responsável por providenciar o arquivamento e a publicação de atos societários, providenciar eventuais baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos correlatos. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da incorporação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Presidente: Amílcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. Vital Engenharia Ambiental S.A., por seus Diretores Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias; Queiroz Galvão S.A., e Gama Fundo de Investimentos em Participações. Conferir com o original lavrado em livro próprio. **Sebastião da Costa Pereira Neto** - Secretário da Mesa. **Certidão** - JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 7104756 em 19/12/2018. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **Anexo I - Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A.** O presente instrumento particular de Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do Acervo Líquido Cindido, é firmado entre: **Vital Engenharia Ambiental S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "VITAL"; **Orbis Ambiental S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, à Rodovia MG 05, s/nº, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, CEP 34590-390, inscrita no CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "ORBIS"; **Queiroz Galvão S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.798/0001-55, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "QGSA"; **Gama Fundo de Investimentos em Participações** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.513.639/0001-24, neste ato representado por Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.150.453/0001-20, devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "GAMA"; VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, isoladamente, "Parte"; **Considerando que:** (i) a QGSA, a VITAL e a ORBIS são sociedades integrantes do Grupo Queiroz Galvão, o qual possui atuação em diversos segmentos de negócios; (ii) a VITAL concentra suas atividades nos ramos de: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados às demais atividades constantes de seu objeto social; e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; (iii) a ORBIS é uma subsidiária integral da VITAL, tendo por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; e) controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; f) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; e g) participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou *joint ventures*, como sócia, acionista ou colista, no país ou no exterior; (iv) a VITAL, ao longo dos últimos anos, adquiriu e desenvolveu experiência e *know-how* de excelência em todas as atividades previstas no seu objeto social, sendo atualmente reconhecida como uma das melhores sociedades do país na área de limpeza urbana, coleta e gestão de resíduos sólidos; (v) a ORBIS, por seu turno, focou suas atividades na área de controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário, atuando acessoriamente nas demais atividades; (vi) Por outro lado, a ORBIS é dotada de corpo técnico-profissional com capacidade e competência para atuar em todas as atividades previstas em seu objeto social; (vii) O Grupo Queiroz Galvão vem, ao longo dos últimos 10 anos, implementando uma série de reorganizações societárias e administrativas, conforme demandas mercadológicas e melhores práticas empresariais, como forma de dotar suas sociedades da maior eficiência operacional e econômica possível; (viii) Após analisar oportunidades e desafios do mercado de gestão de resíduo

abaixo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018. Ricardo Mota de Farias - **Vital Engenharia Ambiental S.A.**; Patricia Valentim - **Orbis Ambiental S.A.**; **Queiroz Galvão S.A.** - Bartolomeu Charles Lima Brederodos - Diretor/Officer; Amílcar Bastos Falcão - Diretor/Officer; **Gama Fundo de Investimentos em Participações.** Testemunhas: Emanuel A. da Silva - CPF/MF: 155.199.577-89; Fábio Otávio da Silva - CPF/MF: 092.882.267-29. **Anexo II** - Laudo de Avaliação. **Anexo III** - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração; **Artigo 1º.** A ORBIS AMBIENTAL S.A., é uma sociedade empresária por ações subordinada a este Estatuto Social, à Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia, cuja duração será por prazo indeterminado, tem sua sede na Rua Ministro Ozorimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima - MG, Brasil, CEP34006-053, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; e) controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; f) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; e g) participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou *joint ventures*, como sócia, acionista ou colista, no país ou no exterior. **Parágrafo Único.** Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais. **Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cotações, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Administração:** **Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e por lei. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira oportunidade que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o prazo do mandato dos Diretores, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II) praticar todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de 01 (um) de seus Diretores: a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicium* e aquelas que conferem poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou assinatura de um Diretor e um Procurador ou, ainda, assinatura de dois Procuradores poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um Diretor, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta

▶ POLÊMICA

SEVOR/DIVULGAÇÃO



ATENDIMENTOS – Em Minas são cerca de 45 grupos voluntários prestando socorro nas rodovias

SOCORRISTA VOLUNTÁRIO GANHA PRAZO E VOLTA ÀS ESTRADAS

GRUPOS TERÃO DEZ DIAS PARA CADASTRAR INSTITUIÇÕES

ANDERSON ROCHA
| arocha@hojeemdia.com.br

As 45 instituições que prestam resgate voluntário a vítimas de acidentes de trânsito nas estradas mineiras podem voltar às atividades, pelo menos temporariamente. A decisão foi anunciada após reunião, nessa sexta-feira, entre representantes dos grupos e o Corpo de Bombeiros.

Conforme o Hoje em Dia mostrou na edição da última quinta-feira, os socorristas paralisaram os serviços por conta das novas regras de credenciamento exigidas pela lei estadual 22.839, em vigor desde julho do ano passado.

A suspensão dos trabalhos, segundo os voluntários, se deve à incapacidade de cumprir algumas determinações no prazo estabelecido, encerrado em 2 de janeiro. De acordo com a norma, as equipes precisam contar com a presença de um médico ou profissional de enfermagem nos atendimentos e passar por capacitação. Atualmente, a maioria dos parti-

cipantes tem curso de Bombeiro Civil.

Além disso, as ambulâncias não poderão ser pintadas em vermelho e os uniformes devem ser padronizados.

TERMO DE COMPROMISSO

No encontro com o comandante-geral dos Bombeiros, coronel Edgard Estevo da Silva, ficou definido que os voluntários irão en-

caminhar, em até dez dias, a lista de instituições interessadas no processo de habilitação.

Até a análise da documentação, informou o tenente Pedro Aihara, do setor de Comunicação, os socorristas não sofrerão sanções. O desrespeito às exigências da lei podem render multas de R\$ 9 mil. Em caso de reincidência, os grupos

são proibidos de atuar.

“O Corpo de Bombeiros também intermediará junto à Secretaria de Saúde a possibilidade de autorização de pessoas que não são profissionais de saúde no atendimento pré-hospitalar, desde que haja um gestor técnico responsável”, disse Pedro Aihara.

BENEFÍCIO

Para o presidente do Serviço Voluntário de Resgate (Sevor), Renato Carvalho, o encontro beneficiou “a todos os grupos” de Minas Gerais. “Irão flexibilizar alguns pontos rigorosos, como a obrigação de termos um enfermeiro ou médico em cada viatura”, diz.

Com o retorno das atividades, estradas como as BRs 010, 116, 262 e 381 voltarão a contar com o trabalho. Atuante em João Monlevade, na região Central, o Sevor informou que mais de 3,6 mil vítimas de acidentes foram atendidas entre 2016 e 2018. “É complicado ter que se adequar a tantas normas de maneira tão rápida”, disse Carvalho.

45

GRUPOS

ATUAM NAS RODOVIAS MINEIRAS;
OS ATENDIMENTOS SÃO FEITOS EM
IMPORTANTES ESTRADAS, COMO A BR-381

+ E MAIS

CELULAR IRREGULAR EM MINAS SERÁ BLOQUEADO A PARTIR DE MARÇO

Aparelhos que estiverem irregulares em Minas serão bloqueados em 24 de março. A norma vale para telefones habilitados a partir de segunda-feira, mas que são falsificados ou tenham o lmei (número que o identifica) adulterado. A medida também busca inibir a comercialização de celulares não homologados no país. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o processo de bloqueio já será iniciado no dia 7, quando os usuários passarão a receber a seguinte mensagem: “Operadora avisa: pela Lei 9.472, este celular está irregular e não funcionará nas redes celulares em 75 dias”. A medida está sendo implantada gradualmente em todo o Brasil, e foi iniciada pelo Distrito Federal e Goiás. A nova etapa, além de Minas, abrange São Paulo, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e estados da região Nordeste.

PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE 2019 TERÁ TEMPO QUENTE, MAS TAMBÉM CHUVA EM BH

Os belo-horizontinos que estão à espera de uma trégua das precipitações para curtir um dia de sol na cidade terão que esperar mais um pouco. O primeiro fim de semana do ano deverá ser de tempo quente, mas de chuva na cidade. Há, inclusive, risco de deslizamentos, informou a Defesa Civil. No sábado, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a manhã deverá ser de céu parcialmente nublado. Pancadas com trovoadas podem ocorrer à tarde e à noite. A temperatura irá variar entre 18°C e 30°C. Já no domingo, com chuvas isoladas ao longo do dia, a máxima pode chegar a 31°C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG. Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo Menor Preço, julgamento por Item, para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, equipamentos industriais, mobiliários, eletrodomésticos e materiais de consumo/escritório, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Sessão dia 17/01/2019 às 09h00min.** Mais informações pelo telefone (33) 3339-2712 ou no site oficial do Município: www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. 04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG
EXTRATO DO EDITAL
Processo Licitatório 001/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
A P.M. de Paulistas/MG, torna público que realizará. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Entrega dos Envelopes até o dia 17 de janeiro de 2019 às 08h15min. Informações pelo Tel. (33) 3413-1183, E-mail: licita.paulistas@gmail.com, em horário comercial.
Paulistas/MG, 04 de janeiro 2019
Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Reabertura do Pregão Presencial RP 087/2018, Processo Licitatório nº 145/2018, no dia 01/02/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de material para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Sávio Felix de Araújo /Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial RP 090/18, no dia 18/01/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado fck=20 mpa e fck= 25 mpa, com brita zero, tipo bombeável, incluindo taxa de bombeamento do concreto. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Sávio Felix de Araújo /Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - Torna público a Errata nº 002 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da PMLS. A Errata estará disponível nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 - Centro e do Centro Administrativo Municipal, com endereço à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Lj. 28 - Santos Dumont, ambos neste Município. Em, 04/01/2019. Rogério Avelar-Prefeito Municipal.